

FREGUESIA DE GALVEIAS

REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DA FREGUESIA DE GALVEIAS

Rui Manuel Canha Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informa que a Assembleia de Freguesia de Galveias, em sua sessão ordinária realizada a 26 de abril de 2014, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária realizada no dia 27/03/2014, aprovou o Regulamento de apoio a Instituições sem fins lucrativos da Freguesia, após sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias nos termos constantes do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, entrando o Regulamento em vigor cinco dias após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República revogando todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

12 de maio de 2014. — O Presidente da Junta, Rui Manuel Canha Nunes.

ANEXO

REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DA FREGUESIA DE GALVEIAS

Nota justificativa

Considerando que uma das competências da Junta de Freguesia é apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a freguesia, conforme determina a alínea *v*) do nr.1 do artigo 16º. da Lei nr. 75/2013 de 12 de setembro.

É objetivo desta Junta da Freguesia de Galveias apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo na nossa Freguesia valorizando esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados. As bases do diálogo institucional e da cooperação entre a Junta de Freguesia de Galveias e as instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção na área da Freguesia de Galveias, devem ser plasmadas num instrumento de

regulamentação de apoios, que seja claro e harmonizador, mas que promova a valorização da dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido às autarquias locais, é elaborado o presente projeto regulamento.

Artigo 1º.

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa e na alínea h) do artigo 16º. Da Lei nr. 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º.

Definição

O presente regulamento define os objetivos, os procedimentos e os princípios a considerar para o enquadramento dos apoios que a Junta de Freguesia concede às Instituições com sede e ou intervenção na Freguesia de Galveias.

Artigo 3º.

Âmbito de Intervenção

- 1- Podem ser consideradas, no âmbito do presente regulamento, todas as instituições sem fins lucrativos que apresentem cumulativamente os seguintes requisitos: personalidade jurídica; sede ou atividade na Freguesia de Galveias; situação fiscal e perante a Segurança Social devidamente regularizadas; apresentem relatórios de atividade e contas devidamente aprovadas.
- 2- Podem também candidatar-se à cedência de apoio a atividades de caráter pontual, entidades que não se encontrem legalmente constituídas, desde que promovam iniciativas de interesse público da freguesia, enquadradas nas presentes normas, e de cuja promoção resulte benefício para a população e desenvolvimento da freguesia, quando devidamente reconhecidas pela Junta de Freguesia.

Artigo 4º.

Processo de Identificação das Instituições

1 - As Instituições são responsáveis por integrarem no seu processo de candidatura os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação da Instituição devidamente preenchida e atualizada, com discriminação do apoio pretendido, conforme modelo constante no Anexo I, às presentes condições;
- b) Cópia dos Estatutos;
- c) Cópia da publicação no Diário da República da Constituição da instituição, quando exista;
- d) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
- e) Lista atualizada dos órgãos sociais;
- f) Relatório de atividades e contas devidamente aprovadas do ano anterior;
- g) Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
- h) Fotocópia de documento da atribuição de utilidade pública, quando for o caso;
- i) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social).

2 – Sempre que haja lugar a eleição dos órgãos sociais, deve a associação entregar lista atualizada, nos termos da alínea e) do ponto anterior, acompanhada de cópia da ata da Assembleia Geral em que decorreram as eleições.

3 – Os documentos referidos na alínea f) do ponto 1, devem ser entregues com periodicidade anual, até ao final do mês de abril do ano seguinte, acompanhados de cópia da ata da Assembleia Geral, em que ocorreu a sua aprovação:

4 – Os documentos referidos na alínea g) do ponto 1, devem ser entregues até ao dia 15 de dezembro, ou outra data se a Junta assim o entender impreterivelmente, com a entrega de qualquer candidatura, acompanhados da ata da Assembleia Geral, em que ocorreu a sua aprovação.

5 – A não entrega dos documentos referenciados no ponto 1 do presente artigo implica a exclusão da Instituição de qualquer processo de candidatura, nos termos do presente regulamento.

5º. Artigo

Caraterização dos apoios

O apoio com enquadramento nos programas previstos nas presentes normas, pode ser de carácter:

- a) Administrativo – Apoio na organização e funcionamento administrativos;
- b) Financeiro – Apoio através da atribuição de subsídio;
- c) Material e logístico – Apoio através da cedência de bens, equipamentos e ou serviços;
- d) Técnico – Colaboração de funcionários da autarquia no desenvolvimento de projetos de atividades de interesse da freguesia;

- e) Jurídico – Prestação de consultadoria jurídica.

Artigo 6º.

Critérios

Os critérios para o cálculo do valor da comparticipação financeira a atribuir pela Junta de Freguesia, serão objeto de deliberação da Junta.

Artigo 7º.

Contratualização

A atribuição do apoio é feita mediante a celebração de contrato-programa.

O contrato – programa deve contemplar os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes designadamente:

- a) A finalidade do apoio;
- b) Os objetivos a atingir, descrevendo as atividades/projetos a desenvolver pela entidade beneficiária bem como o acompanhamento por parte da freguesia.
- c) O Plano de pagamento do apoio financeiro e o período de vigência da parceria, que poderá reportar-se a um ou mais anos económicos;
- d) As causas de cessação e devolução de apoios concedidos.

Artigo 8º.

Dúvidas e omissões

Cabe à Junta de Freguesia de Galveias, mediante deliberação resolver as dúvidas e os casos omissos nas presentes normas.

Artigo 9º.

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação na 2ª. série do Diário da República.

ANEXO I

Ficha de Identificação

Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Galveias

Identificação da entidade requerente

Nome/Designação: _____

Morada/Sede: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____ Telefone: _____

Telemóvel: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Pessoa Coletiva nº: _____

Área de atividade Social Cultural Desportiva Recreativa Ambiental

Outra _____

Descrição das atividades

Identificação do(s) representante(s)

Nome _____ Função _____

Nome _____ Função _____

Hora preferencial para contacto _____

Telefones para contacto _____

Constituição da entidade

Diário da República Nº _____ Data da publicação _____

Apoio solicitado

Apoio financeiro: Valor: _____

- À atividade com vista a continuidade ou incremento de projetos
- Para obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações
- Na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros

Observações _____

Apoio não financeiro:

- Cedência de equipamentos
- Espaços físicos
- Meios técnicos e logísticos
- Outros

Documentos em anexo

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Fotocópia do número de identificação fiscal | <input type="checkbox"/> Fotocópia da publicação em DR dos estatutos |
| <input type="checkbox"/> Certidão de não dívida ao Estado | <input type="checkbox"/> Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais |
| <input type="checkbox"/> Certidão de não dívida à Segurança Social | <input type="checkbox"/> Fotocópia do relatório de atividades e contas do último exercício económico |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia da escritura pública de constituição | <input type="checkbox"/> Declaração com a indicação do número de associados |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia do regulamento interno | <input type="checkbox"/> Outros |

Galveias, ____ de _____ de _____

Pede deferimento

Assinatura do requerente